

AO JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR.

Falência n.: 0121515-14.2005.8.05.0001

Falido: CONSLAR ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS S/C LTDA

MARCUS BOREL SILVA MOREIRA, administrador judicial nomeado nos autos da falência cujo processo foi cadastrado neste Juízo sob o n. em epígrafe, vem informar inexistência de impedimento para funcionar como auxiliar deste juízo, razão pela qual manifesta aceitação, com apreço, à nomeação realizada.

Considerando a avançada alienação de ativos já ocorrida na presente falência, este administrador judicial propõe, inicialmente, a remuneração equivalente a 5% dos valores arrecadados, sem embargo da necessidade de contratações de auxiliares para gestão da Massa Falida.

Sendo assim, pugna pelo envio do Termo de Compromisso e consequente homologação da proposta inicial, para início dos trabalhos.

Atenciosamente,

Salvador, 13 de abril de 2026

MARCUS BOREL

OAB/BA 19.036

